



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 580, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.963 ✓

R
187
4

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE PENSÃO MENSAL.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

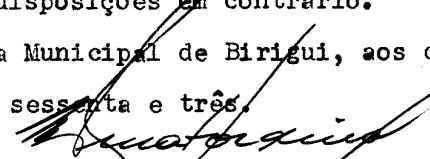
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica elevada à base de 2/3 (dois terços) - do salário mínimo local, a contar de 1º de janeiro de 1.963, a pensão mensal concedida pela Lei Municipal nº 445, de 24 de outubro de 1.960, - à viúva JÚLIA RUSSO MOTERANI.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta da verba 602/8-95-4, item II, do orçamento vigente, que será oportunamente suplementada.

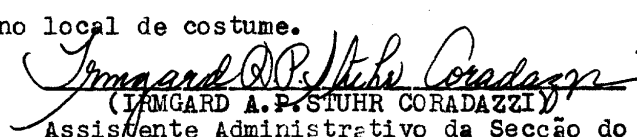
ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.


(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura